PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

— LEI N. 333, de 2/12/1958 —

Dispõe sôbre concessão de pensão à viuva de ex-funcionário

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a favor de Dona Leonida Cosentino, viúva do saudoso Maestro Angelo Cosentino, uma pensão mensal na importância de Cr.$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 2.º —As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de dezembro de 1958.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de dezembro de 1958. — Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara

27 4 70

Diretor de Secretaria